



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de servidores Docentes para concessão de afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, conforme estabelece o presente edital.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 É objetivo instituído pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2 Este processo seletivo destina-se à concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, com validade de 01 (um) ano, a contar da divulgação do resultado final.

1.3 O afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país do servidor Professor EBTT é regido pelo disposto no art. 96-A da Lei 8.112/90, na Lei 12.772/2012, no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 201/2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e na Resolução CONSUP nº 107/2019.

## 2. DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS

2.1 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

2.2 Somente serão autorizados os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, quando a ação de desenvolvimento:

I – estiver prevista no PDP do IFAP;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas a:

- a) ao IFAP ou a unidade de lotação;
- b) à sua carreira ou cargo efetivo;
- c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

III – o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

2.3 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

I – até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado;

II – até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado; e

III – até 12 (doze) meses Pós-Doutorado;

2.4 A PROGEP poderá indeferir a licença de servidor regularmente aprovado no processo seletivo caso sua saída impacte no funcionamento de sua unidade de lotação ou caso não se enquadre nas hipóteses legais de afastamento.

2.5 Os servidores beneficiados com afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o IFAP dos gastos com o aperfeiçoamento.

2.6 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento, deverá ressarcir o IFAP dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Dirigente Máximo do IFAP.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O IFAP oferece 07 (sete) vagas para concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país no ano de 2020, destinadas aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados nos câmpus do Instituto Federal do Amapá, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS		
	OCUPADAS	OFERTADAS	DISPONIBILIDADE
MACAPÁ	24	4	01 vaga imediata 01 vaga a partir de Março/2020; 02 vagas a partir de Agosto/2020
SANTANA	4	0	Cadastro de reserva
OIAPOQUE	2	1	Maio/2020
PEDRA BRANCA	1	0	Cadastro de reserva
PORTO GRANDE	5	1	Agosto/2020
LARANJAL DO JARI	7	1	01 vaga imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.2 No caso da lista de Macapá, que possui mais de uma vaga, o servidor mais bem colocado poderá solicitar o afastamento para a vaga imediata; o segundo colocado, somente a partir de março/2020; e assim sucessivamente, de acordo com a disponibilidade das vagas.

3.3 O servidor aprovado dentro do número de vagas terá o prazo de até 03 (três) meses para solicitar seu afastamento, a partir do mês de disponibilidade da vaga a que concorre. Decorrido o prazo, fica facultado à PROGEP atender a solicitação de servidores classificados e aprovados em programas de pós-graduação.

3.4 Nos Câmpus onde não há previsão de vaga para o ano 2020, será formada lista de cadastro de reserva, para o caso de abertura de novas vagas para afastamento durante a vigência deste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do *e-mail* [selecao@ifap.edu.br](mailto:selecao@ifap.edu.br). O servidor deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovante do cadastro do curso perante a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ), caso já esteja aprovado no programa e/ou cursando a pós-graduação;

II – declaração da chefia imediata e do Dirigente Máximo da unidade quanto à anuência da liberação do servidor no período pretendido (Anexo III);

III – documentação comprobatória referente ao item 5.2, se houver;

4.3 A ausência dos formulários dos anexos II e III ou seu preenchimento incorreto ou incompleto, o servidor será eliminado do processo seletivo.

4.4 Não poderão concorrer no processo seletivo os servidores que encontram-se em alguma das hipóteses previstas no art. 5º da Resolução CONSUP nº 107/2019.

4.5 Os servidores ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança poderão participar do certame, entretanto, para a concessão do afastamento, deverão solicitar sua dispensa do respectivo cargo ou função.

4.6 O Docente aprovado na presente seleção terá o prazo de até 01 (um) ano para dar início ao afastamento, de forma que para concorrer não há a necessidade de já estar aprovado em processo seletivo de pós-graduação *stricto sensu* no ato da inscrição.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Cada um dos itens será pontuado conforme os critérios abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I – Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFAP	1 ponto por ano, até o máximo de 10
II – Participação na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFAP	1 ponto por ano, até o máximo de 5
III – Participação em banca de concurso público/processo seletivo do IFAP	1 ponto por banca, até o máximo de 10
IV – Publicações constantes dos anais do IFAP (Biblioteca)	1 ponto por obra, até o máximo de 10
V – Comprovação de aprovação em processo seletivo para o curso pretendido	5 pontos

5.2.1 A pontuação dos itens descritos acima será somada à pontuação do resultado da última progressão funcional por avaliação do Docente para o cálculo da pontuação total.

5.3 A análise quanto à pontuação a ser atribuída será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

5.4 A classificação se dará a partir da soma dos pontos obtidos pelos candidatos em ordem decrescente.

5.5 No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate na classificação:

I – maior tempo de serviço como professor EBTT no IFAP;

II – maior idade.

5.6 O resultado preliminar do processo seletivo para concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país será divulgado pelo IFAP no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br), conforme cronograma constante do Anexo I.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção, devendo encaminhar o formulário constante do Anexo IV, devidamente preenchido, através do *e-mail* [selecao@ifap.edu.br](mailto:selecao@ifap.edu.br).

6.2 O prazo para recurso consta do Anexo I deste edital.

6.3 Não serão conhecidos recursos entregues fora do formulário ou enviados fora do prazo estabelecido.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo que vierem a ser divulgadas pelo IFAP.

7.2 O IFAP poderá alterar as regras deste processo seletivo a qualquer tempo, obrigando-se a fazer a devida divulgação no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.3 O servidor aprovado e/ou classificado neste processo seletivo não possui direito líquido e certo ao afastamento, ficando condicionado à avaliação de conveniência e oportunidade da Administração.

7.4 O servidor contemplado com afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país não poderá perceber bolsa auxílio pós-graduação.

7.5 Concedido o afastamento, o servidor deverá mencionar no corpo da dissertação ou tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IFAP ao trabalho desenvolvido.

7.6 Quando do término do afastamento, o servidor deverá enviar à Biblioteca Central cópia da dissertação ou tese.

7.7 O servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em até 10 (dez) dias do término do afastamento, declaração de conclusão, e até 180 (cento e oitenta) dias da entrega da declaração, o diploma ou certificado do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	30/01/2020
Inscrições	03 a 07/02/2020
Análise da documentação	10/02/2020
Divulgação do resultado	11/02/2020
Recursos	12/02/2020
Resultado dos recursos e resultado final	A partir de 13/02/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
LOTAÇÃO	
<b>AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>	
MESTRADO	( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOCTORADO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
PERÍODO DO CURSO: ____/____/____ a ____/____/____	

Declaro estar ciente de que, caso concedido o afastamento, assumo os seguintes compromissos:

- dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- não exercer atividade remunerada durante o período do afastamento;
- enviar à PROPESQ, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho ou quaisquer outros documentos solicitados;
- mencionar no corpo da Dissertação ou Tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IFAP ao trabalho desenvolvido;
- apresentar, junto à instituição, em até 10 dias do término do afastamento, declaração de conclusão;
- apresentar, até 180 dias da entrega da declaração, diploma ou certificado;
- enviar à Biblioteca Central, cópia da Dissertação ou Tese;
- reassumir, imediatamente ao término do afastamento, as atividades na Instituição, em conformidade com a lei, estando ciente que caso isto não ocorra, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores Públicos Federais.
- no caso da desistência, durante a realização do curso, ou não conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do Art. 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor;
- após meu retorno às atividades, devo permanecer no cargo por período igual ao do afastamento ou ressarcir ao Instituto Federal do Amapá, em caso de exoneração e aposentadoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E DIRIGENTE MÁXIMO DA  
UNIDADE

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		
CARGO	MATRÍCULA SIAPE	
LOTAÇÃO		
<b>AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>		
<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO	<input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (se aprovado(a)/cursando):		
PERÍODO DO CURSO (se aprovado(a)/cursando): ____/____/____ a ____/____/____		
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>		
<input type="checkbox"/> DEFERIDO		
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
MOTIVO: _____		
_____		
_____		
LOCAL/DATE:	_____	
_____, ____ de _____ de 2020.	ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	
<b>DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE</b>		
<input type="checkbox"/> DEFERIDO		
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
MOTIVO: _____		
_____		
_____		
LOCAL/DATE:	_____	
_____, ____ de _____ de 2020.	ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
LOTAÇÃO	
<b>RAZÕES DE RECURSO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)